

DECRETO 095 de 06 de abril de 2020.

*PRORROGA ATÉ O DIA 20 (VINTE) DE ABRIL DE 2020 O
PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 091/2020.*

A Prefeita do Município de Jati (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 33.536, de 05 de abril de 2020;

DECRETA:

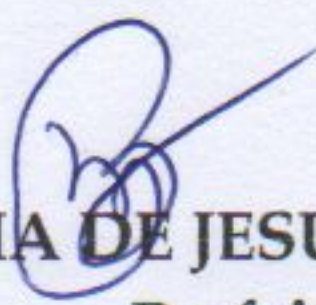
Art. 1º. As determinações contidas no Decreto nº 091/2020 ficam prorrogados até o dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jati/CE, 06 de abril de 2020.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal.


MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA
Prefeita Municipal